



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

C.N.P.J. nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, nº 625 – CEP 87.345-000 - Campina da Lagoa - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026

Dispõe sobre a cassação do mandato do Vereador Edimar Vaiz e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA, Estado do Paraná, aprovou, e seu Presidente, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO - que a Comissão Processante nº 001/2026 foi regularmente constituída para apurar denúncia por suposta infração político-administrativa atribuída ao Vereador Edimar Vaiz;

CONSIDERANDO que, no curso do processo, foram assegurados ao denunciado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, com produção de provas, apresentação de defesa prévia, alegações finais e sustentação oral perante o Plenário;

CONSIDERANDO que, em Sessão Extraordinária de Julgamento realizada em 30 de julho de 2026, o Plenário da Câmara Municipal deliberou, mediante votação nominal, pela procedência da denúncia;

CONSIDERANDO que foram registrados sete votos favoráveis à cassação do mandato e duas abstenções;

CONSIDERANDO a decisão soberana do Plenário da Câmara Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica cassado o mandato eletivo do Vereador **EDIMAR VAIZ**, em razão da procedência da denúncia formulada na Comissão Processante nº 001/2026, por



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná
C.N.P.J. nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, nº 625 – CEP 87.345-000 - Campina da Lagoa - Paraná

quebra de decoro parlamentar, reconhecida pelo Plenário da Câmara Municipal após regular processo político-administrativo instaurado e conduzido na forma

do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal

Art. 2º Em decorrência da cassação, declara-se vago o cargo de Vereador, a partir da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Determina-se:

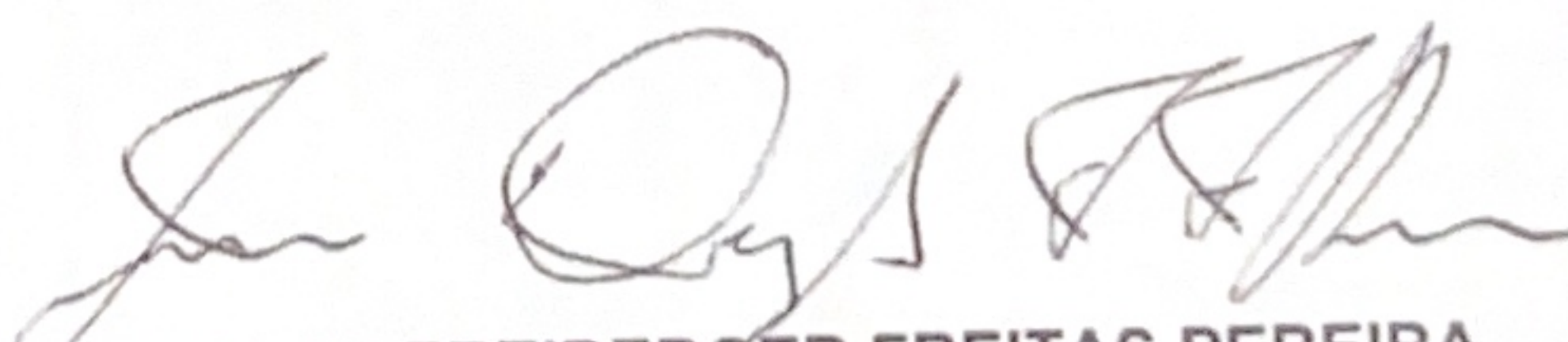
I – a comunicação da presente decisão ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, por intermédio do Juízo da Zona Eleitoral competente;

II – a convocação do respectivo suplente para assumir o mandato, observadas as disposições da legislação eleitoral e da Lei Orgânica do Município;

III – a juntada deste Decreto Legislativo aos autos da Comissão Processante nº 001/2026.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campina da Lagoa, 31 de julho de 2026.


IVAN DOUGLAS FREIBERGER FREITAS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal